

Portaria Nº 51603323 de 09 de Dezembro de 2025
O(A) Diretor Geral do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) arts. 145 a 153 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** conceder Licença para Tratamento de Saúde ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início	Data Fim	Total de Dias
92130518	HELENISE ALMEIDA DO NASCIMENTO	Perito criminal	08.11.2025	22.12.2025	45

OSVALDO SILVA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Portaria Nº 01012833 de 09 de Dezembro de 2025
O(A) Diretor Geral do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **HAMILTON SANTOS FILHO**, matrícula nº 20652010, para, em razão de Férias no período de 03 de Dezembro de 2025 a 17 de Dezembro de 2025, substituir **LUAN FERNANDO FERREIRA COUTO**, matrícula nº 92102577, no cargo Coordenador IV, do(a) COORD DE INFORMATICA.

OSVALDO SILVA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Portaria Nº 01012679 de 09 de Dezembro de 2025
O(A) Diretor Geral do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, c/c art. 119, VI, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) SSP, o tempo de serviço prestado sob Regime Geral da Previdência.

Matrícula	Nome	Cargo	Empregador	Data Início	Data Fim	Total de Dias
92146423	VICTOR LAPA MALHEIRO	Perito médico-legista	SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO	10.02.2011	01.02.2014	1088

Finalidade:
AVERBAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO

OSVALDO SILVA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Portaria Nº 01012698 de 09 de Dezembro de 2025
O(A) Diretor Geral do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP, no uso de suas atribuições, **resolve** tornar sem efeito, a partir da data de sua publicação, o ato de AVERBAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO Nº 00961681 de 25 de Julho de 2025, publicado(a) no Diário Oficial do Estado, referente ao(à) servidor(a) **CAIO ROCHA LOBO BORGES**, matrícula nº 92146310.

OSVALDO SILVA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Portaria Nº 01012589 de 07 de Dezembro de 2025
O(A) Diretor Geral do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **MARILUCE SANTOS FERNANDES**, matrícula nº 92084727, para, em razão de Licença Tratamento Saúde no período de 04 de Dezembro de 2025 a 23 de Dezembro de 2025, substituir **MARCOS DA SILVA LIMA**, matrícula nº 20447021, no cargo Coordenador II, do(a) ESCRITÓRIO DE PROJETOS E PROCESSOS.

OSVALDO SILVA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Portaria Nº 01006756 de 07 de Dezembro de 2025
O(A) Diretor Geral do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
20446442	JOSE OTAVIO DE SOUSA SILVA	16.01.2017/15.01.2022	02.01.2026	31.01.2026

OSVALDO SILVA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Portaria Nº 01012682 de 07 de Dezembro de 2025
O(A) Diretor Geral do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **RAFAEL ALVES ISOZAKI**, matrícula nº 92130338, para, em razão de Férias no período de 21 de Janeiro de 2026 a 30 de Janeiro de 2026, substituir **DIOGO RAFAEL DE BRITO SILVA**, matrícula nº 20619827, no cargo Coordenador II, do(a) NÚCLEO CENTRAL DE INTELIGÊNCIA.

OSVALDO SILVA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Corpo de Bombeiros Militar da Bahia - CBM/BA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA BAHIA - COMANDO-GERAL
Portaria nº DP/COGEP/AF/04/2025 (AUXÍLIO-FUNERAL)
O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA, no uso de suas atribuições contidas na Lei Estadual de nº 7.990, de 27 de dezembro de 2001, RESOLVE: reconhecer o direito ao auxílio-funeral, nos termos do art. 24 da Lei Estadual nº 7.249, de 07 de janeiro de 1998, alterado pela Lei Estadual n º 7.593, de 20 de janeiro de 2000, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 10.970, de 14 de março de 2008, ao requerente relacionado adiante:

Nº	REQUERENTE	EX-SERVIDOR	MATRÍCULA	Nº SEI	RESSARCIMENTO	R\$ DESPESA	CPF
1	REGINALDO DE OLIVEIRA ORNELAS	JAQUELINE SILVA LIMA ORNELAS	30.277.369-4	089.7447.2025.0047979-87	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00	406.682.235-53

Salvador, 09 de dezembro de 2025. ALOISIO MASCARENHAS FERNANDES - CEL BM COMANDANTE-GERAL

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 021/2024
Processo SEI n. 021.2122.2025.0006851-88. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE CIDADANIA. DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem como objeto alterar o Termo de Colaboração nº. 021/2024 para: 1. Prorrogar o prazo; 2. Alteração no Plano de Trabalho. DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 021/2024, por 4 (quatro meses), com efeito retroativo a partir de 30/11/2025, que passa a vigorar com as alterações fixadas no Anexo Único do presente Termo. DO REMANEJAMENTO DO PLANO DE TRABALHO: Ficam alterados os itens C, E2, F, I e J constantes no Plano de Trabalho, que passam a figurar na forma do Anexo Único. DO VALOR: Não envolve acréscimos de recursos. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições não retificadas por este instrumento. Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira - Secretário da SETRE e Willza Oliveira de Almeida - Representante legal da OSC.

Portaria Nº 01009352 de 09 de Dezembro de 2025
O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SEC. DO TRAB, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 119, §1º, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, c/c Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, **resolve** averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) SETRE:

Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Quinquênio	Dias
1600170000405	59111504	CLEIA MONTENEGRO OLIVEIRA BARREIRA DE ALENCAR	Técnico administrativo	23.10.1985 a 22.10.1990	180

Finalidade:Contagem Licença Prêmio em dobro para fins de aposentadoria

AUGUSTO SERGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
SEC. DO TRAB, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

Portaria Nº 01005890 de 09 de Dezembro de 2025
O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SEC. DO TRAB, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE, no uso das suas atribuições, **resolve** exonerar, a pedido, com base no(a) art. 44, I, e art. 47, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Unidade	Data Início
21525895	ELISANGELA BARRETO LOPES DE OLIVEIRA	Coordenador IV	DAI-5	COORD DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	28.11.2025

AUGUSTO SERGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
SEC. DO TRAB, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB

PORTARIA Nº 052 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.
O Diretor-Geral da Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia - SUDESB, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 17, inciso I, alínea b, do Regimento aprovado pelo Decreto Estadual nº 9.361/2005, **RESOLVE: Art. 1º** - Estabelecer novos valores para utilização do Estádio Governador Roberto Santos - Pituaçu:

Área	Tipo	Capacidade	Valor (R\$)
Futebol Profissional	Campeonato Internacional	0-18.000	20.000,00
	Campeonato Nacional Série A ou Copa do Brasil (Times Baianos)	0-18.000	15.000,00

	Campeonato Nacional Série B, Série C ou Série D (Times Baianos)	0-18.000	10.000,00
	Campeonato Estadual (Todas as séries)	0-18.000	10.000,00
	Campeonato Nacional Feminino	0-18.000	10.000,00
	Campeonato Estadual Feminino	0-18.000	5.000,00

Parágrafo único: Situações extraordinárias ou omissas a essa Portaria serão submetidas à avaliação e deliberação do Diretor-Geral da SUDESB, cujas avaliações e deliberações, ainda que em situações extraordinárias ou omissas, deverão estar em conformidade com as normas da Lei Geral de Esportes (Lei n. 14.597 de 14 de junho de 2023), não podendo ser excedida a capacidade de uso do estádio estabelecida nesta portaria.

Art. 2º - Determinar que a entidade de prática desportiva detentora do mando de campo obrigase a contratar Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil, em favor da SUDESB, por cada jogo, cujo objeto deverá segurar, por completo, eventuais danos materiais e pessoais que venham a acontecer, em decorrência de atos praticados pelo público participante do evento, entregando a respectiva apólice a esta Autarquia, consoante determinação da Lei Estadual nº 6.923/95 e da Lei Nº 14.597 de 14 de Junho de 2023.

Art. 3º - Determinar que a entidade de prática desportiva detentora do mando de campo e seus dirigentes são diretamente responsáveis pela segurança dos espectadores, e em cumprimento ao disposto nos artigos 149 e 150 da LEI Nº 14.597, de 14 de Junho de 2023 deverão:

§1º - Solicitar ao poder público competente a presença de agentes públicos de segurança, devidamente identificados, responsáveis pela segurança dos espectadores dentro e fora dos estádios e dos demais locais de realização de eventos esportivos.

§ 2º - Informar imediatamente após a decisão acerca da realização da partida, entre outros, aos órgãos públicos de segurança, de transporte e de higiene os dados necessários à segurança do evento, especialmente:

- a) o local;
- b) o horário de abertura da arena esportiva;
- c) a capacidade de público da arena esportiva;
- d) a expectativa de público.

§ 3º - Colocar à disposição do espectador orientadores e serviço de atendimento para que ele encaminhe suas reclamações no momento do evento, em local:

- a) amplamente divulgado e de fácil acesso, especialmente pela internet; e
- b) situado na arena

§ 4º - Disponibilizar 1 (um) médico e 2 (dois) profissionais de enfermagem, devidamente registrados nos respectivos conselhos profissionais, para cada 10.000 (dez mil) torcedores presentes ao evento.

§ 5º - Comunicar previamente à autoridade de saúde a realização do evento.

§ 6º - O detentor do direito de arena ou similar deverá disponibilizar 1 (uma) ambulância para cada 10.000 (dez mil) torcedores presentes ao evento.

§ 7º - A organização esportiva diretamente responsável pela promoção do evento deverá solucionar imediatamente, sempre que possível, as reclamações dirigidas ao serviço de atendimento referido no inciso III do caput deste artigo, bem como reportá-las ao ouvidor da competição, e, nos casos relacionados à violação de direitos e interesses de consumidores, aos órgãos de proteção e defesa do consumidor.

§ 8º - Também é dever da organização esportiva responsável pela organização da competição: I - confirmar, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, o horário e o local da realização; das provas ou das partidas para as quais a definição das equipes dependa de resultado anterior; II - contratar seguro de acidentes pessoais, cujo beneficiário será o espectador portador de ingresso, válido a partir do momento em que ingressar no estádio;

III - aplicar as disposições dos arts. 5º a 9º da lei que cria o protocolo 'Não é Não'.

Art. 4º - As mesmas obrigações previstas no art. 2º e 3º da presente portaria aplicam-se a qualquer contratação do referido equipamento feita por instituição fora do âmbito esportivo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vicente José de Lima Neto
Diretor-Geral da SUDESB

ERRATA

No Resumo do Termo de Apostilamento nº 131/2025 ao Termo de Fomento nº 33/2025, publicado no DOE edição do dia 06/12/2025, Caderno Executivo página 114:

Onde se lê: ... celebrado com a BAIANA DE JUDÔ-FEBAJU:...

Leia-se: ... celebrado com a FEDERAÇÃO BAIANA DE JUDÔ-FEBAJU...



CERTIFICAÇÃO DIGITAL
Garante autenticidade e segurança nas transações eletrônicas.

71 3343-2886 / 2874
www.ba.gov.br/egba





SERVIÇOS GRÁFICOS
71 3343-2800/2837/2838 grafica.egba.ba.gov.br





GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO



DOOL

Portal e aplicativo de celular que oferecem acesso a informações publicadas no Diário Oficial do Estado, de forma ágil e fácil, possibilitando fazer buscas por temas.

Egba. Melhores preços, melhor qualidade, maior segurança.

Agende seu atendimento de forma rápida e fácil

Sede EGBA

71 3343-2887
www.ba.gov.br/egba
R. Mello Moraes Filho, 189 -
Fazenda Grande do Retiro
atendimentodool@egba.ba.gov.br
comercial.egba@egba.ba.gov.br



GOVERNO
PRESENTE
FUTURO
PRA GENTE



GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO

